



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 667/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante o Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa, e os membros da equipe de apoio Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques, Sr. Érico Gabriel Veit e o Sr. Adilson Pereira da Silva, todos designados pela Portaria N.º 007/2018 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por LOTE, visando o fornecimento de Material Odontológico, conforme enunciados no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 10 de agosto de 2018, o Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado podendo ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher a quantia de R\$ 25,50 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí ([www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)) para eventuais consultas e download.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## I – OBJETO

1 – Fornecimento de materiais para o Departamento Municipal de Odontologia, para serem utilizados nos pacientes da rede Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante todo o ano de 2018, com recursos do PSAUBU e em conformidade com o Anexo II do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração Empregador (Anexo I);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo II);
- Declaração de responsabilidade e desimpedimento (anexo III);
- Modelo de proposta comercial (Anexo IV);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);
- Termo de referência (Anexo VII)

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 667/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG  
Envelope N.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 667/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018**

**2.3** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 10/08/2018 entre as 08h30min e 09h00min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

**3.1.1** Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

**3.1.2** Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

**3.1.3** Cópia do Documento de identidade com foto.

**3.1.4** Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação (Anexo III);

**3.1.5** Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI) acompanhada de certidão simplificada da junta comercial emitida no corrente ano;

## **IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) **prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.**

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **V – DAS AMOSTRAS**

**5.1** – As empresas classificadas provisoriamente como vencedora de algum lote e, após estarem regularmente habilitadas, deverá entregar amostras dos produtos ofertados, conforme solicitação, para análise da Chefe do Depto Odontológico, Sra. Glaucia Maria Oliveira Moraes Nery, dúvidas ou esclarecimentos através do Telefone 35.3431.3332 ou 35.3431.9532.

**5.2** – As amostras, conforme solicitado deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da habilitação.

**5.3** – As licitantes que não apresentarem amostras no prazo estipulado serão automaticamente desclassificadas.

**5.2** – Juntamente com os produtos a empresa deverá apresentar, em duas vias, relação contendo as amostras apresentadas com as respectivas marca.

## **VI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço total por lote.**

**6.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

**6.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**6.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço total por lote.

**6.5** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**6.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**6.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**6.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**6.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.15** - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.15.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## VII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

**7.1** – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- 7.1.1. DOCUMENTO H.1:** ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
- 7.1.2. DOCUMENTO H.2:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.3. DOCUMENTO H.3:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- 7.1.4. DOCUMENTO H.4:** PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.5. DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
  - a)** FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
  - b)** FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
  - c)** FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- 7.1.7 DOCUMENTO H.7:** CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 7.1.8 DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (Sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
- 7.1.9 DOCUMENTO H.13:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- 7.1.10 DOCUMENTO H.11:** DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 7.1.11 DOCUMENTO H.12:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO II), prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.12 DOCUMENTO H.12:** ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, expedito por Órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede do Domicílio do Licitante.
- 7.1.13 DOCUMENTO H.12:** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedito pelo Ministério da Saúde, em vigor.
- 7.2** - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

**7.2.1** As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**7.2.2** Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

**7.3** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## IX – DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**9.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí – MG.

## **X – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10** – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**11** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**12** – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

**12.1** – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Nº.

10 301 0007 4.055 Manutenção Piso de Atenção Básica – PSAUBU.  
3390 30 Material de Consumo.

## **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

**12.1.1** - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devesse (ao) trazer no ato de assinar do contrato de fornecimento nova proposta comercial para o(s) lote(s) em que for vencedora distribuindo o valor ofertado pelo lote nos produtos do lote.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**12.3** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.4** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.5** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.6** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XIV – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**14.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento em no máximo **05 (cinco) dias úteis**.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **XV – PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.2** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.3** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## XVI – SANÇÕES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**d)** Advertência.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**17.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações.

**17.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 25 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS BARBOSA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

RICARDO JOSÉ MARQUES

EQUIPE DE APOIO

DE ACORDO:

ELIANE LAMBERT FERREIRA  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

Empregador Pessoa Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 667/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 667/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incurso nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9º, 32, parágrafos 2º, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Cambuí, de 2018.

---

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO III

### Declaração de não ocorrência de fato impeditivo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 667/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de  
seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da  
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre  
plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 667/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

### **Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de expectativa de fornecimento:**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: Contrato Social ( ) Procuração ( )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE - 01	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	3364	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL - Cloridrato de prilocaína (30 mg) com Felipressina 0,03 UI, caixa com 50 tubetes.	Caixa	20			
	02	4090	ANESTESICO TOPICO GEL - Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados.	Caixa	20			
	03	4101	PORTA ALGODÃO - em aço inox, tam 8 x 10 cm	Unidade	06			
	04	4134	ANESTÉSICO 2% SEM VASO C/50 - anestésico local injetável, Cloridrato de Lidocaína a 20 mg/ml sem vaso constritor, caixa com 50 tubetes.	Caixa	05			
	05	7305	CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5ML - Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, base aquosa contendo Acido fosfórico a 37%. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada com 3 pontas para aplicação.	Unidade	100			
	06	7322	SUGADOR DESCARTAVEL - transparente com 40 unidades	Pacote	150			
	07	11536	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 6	Unid	12			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	08	11538	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 6	Unid	12				
	09	19911	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – Cloridrato de Lidocaína (0,02g) e Cloridrato de Fenilefrina (0,0004g), caixa com 50 tubetes	Caixa	50				
	10	22723	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 4	Unid	12				
	11	32900	PONTA ABRASIVA DE SILICONE – Para acabamento e polimento de restaurações estéticas, encaixe rápido em mandril Versaplust para contra ângulo, em 3 formatos: Chama, Disco e Taça	kit	07				
	12	34763	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE p/ INSTRUMENTOS DE ALTA e BAIXA ROTACAO – em frasco único, não possui solventes.	Frasco	02				
	13	38073	LIGA DE AMALGAMA EM CÁPSULAS: Excelente manuseio, boa consistência ,facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal e escultura. Presa Regular. Variação dimensional positiva que assegura um excelente selamento nas margens. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Embalagem com 500 cápsulas de 1 porção.	Pacote	07				
<b>LOTE 01 - VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>		
<b>LOTE- 02</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14	3828	ESPELHO PLANO N.5	Unidade	100				
15	4307	PINCA CLINICA PARA ALGODÃO	Unidade	20				
16	4609	FÓRCEPS INFANTIL N° 1: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02				
17	4611	FÓRCEPS INFANTIL N° 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02				
18	4622	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°. 3 S	Unidade	03				
19	4633	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO (inox)	Unidade	20				
20	4635	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL com calcador Ward nº 3, de titânio, autoclavável	Unidade	06				
21	5670	SINDESMÓTOMO: DUPLO N° 1 : pontas arredondadas	Unidade	03				
22	7250	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO: em aço inox	Unidade	2				
23	7257	PORTA AGULHA SUTURA 14 cm tipo Mathiê	Unidade	2				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

24	7259	EXPLORADOR Nº 5	Unidade	30				
25	7262	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº 02	Unidade	04				
26	7268	FÓRCEPS ADULTO Nº 1: em aço inox AISI 420	Unidade	04				
27	7269	FÓRCEPS ADULTO Nº 151:em aço inox tipo AISI 420	Unidade	05				
28	7270	FÓRCEPS ADULTO Nº 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02				
29	7272	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R:em aço inox tipo AISI 420.	Unidade	02				
30	7273	FORCEPS ADULTO Nº 65: em aço inox tipo AISI420	Unidade	02				
31	8474	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TIPO IRIS-11,5 cm, em aço inox.	Unidade	08				
32	11562	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN INFANTIL: em aço inox	Unidade	02				
33	11566	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº. 1	Unidade	04				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

34	11568	FÓRCEPS ADULTO N° 150: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02				
35	13900	ALAVANCAS TIPO SELDIN RETA	Unidade	02				
36	16137	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm	Unidade	06				
37	24909	ALVEOLÓTOMO CURVO	Unidade	02				
38	27858	ESCULPIDOR DISCÓIDE - CLEÓIDE	Unidade	5				
39	29276	CALCADOR HOLENBACK N° 1	Unidade	02				
40	29277	CALCADOR HOLEMBACK N° 2	Unidade	02				
41	29278	CALCADOR HOLEMBACK N 6	Unidade	02				
42	29279	LIMA PARA OSSO N° 11	Unidade	02				
43	29280	TESOURA CIRÚRGICA RETA TIPO ÍRIS - 11,5 cm, em aço inox.	Unidade	08				
44	29284	CÂNULA DE SUÇÃO CURVA:17 cm, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	05				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	45	31604	APLICADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO - duplo	Unidade	10				
	46	34766	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02				
	<b>LOTE 02 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>		
<b>LOTE - 03</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
	47	7267	CONTRA-ÂNGULO. Encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, Transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", Sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Acoplamento INTRAmatic; Giro livre de 360º; Spray Externo; Utiliza brocas PM de 2,35mm	Unidade	03				
	48	8459	SERINGA TRÍPLICE - : adaptável em equipo Gnatus, ponteira giratória removível e autoclavável	Unidade	02				
	49	17734	TURBINA (CANETA) ALTA ROTACÃO: Encaixe: Borden; Spray: Triplo; Rotação: 380.000 RPM; Fixação da Broca: Push Button; Pressão Ar: 32 lbs; Balanceamento: sim; Autoclavável: 135°C - 1000 X; Peso: 180g; Ruído: 64 dbs; Garantia: 1 ano; Peso 170 g.	Unidade	03				
	50	29285	MICRO MOTOR. Micro motor encaixe Borden 2 furos; Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe universal Entra; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.	Unidade	02				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE 03 - VALOR TOTAL							R\$		
LOTE - 04	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	51	3311	FLUOR SOLUÇÃO 500ML 0,05% PARA BOCHECHO	Frasco	50				
	52	4295	FLUOR GEL	Frasco	10				
	53	6523	ESCOVA DENTAL INFANTIL – Cerdas de nylon macias, c/ 3 a 4fileiras de tufos contendo 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a17 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1.000				
	54	7241	FIO DENTAL 500M	Unidade	02				
	55	7310	CREME DENTAL – 50g, em tubo plástico. Composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água.	Tubo	700				
	56	10334	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo de34 a 38tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a19 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1.000				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	57	16149	FIO DENTAL 25M – em poliamida, cera e aroma.	Unidade	1.000			
<b>LOTE 04 - VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	
<b>LOTE - 05</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	58	3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL.:	Unidade	05			
	59	3317	PASTA PROFILÁTICA – com flúor, peso 90g.	Unidade	10			
	60	3994	ESPONJA HEMOSTÁTICA É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Dimensões: 1cmx1cm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	10			
	61	4016	MATRIZ AÇO 0,5 mm para restauração proximal Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. * Apresentada em bobina, podendo ser cortada no tamanho desejado.* Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 unidade. 0,05 X 5 X 500 mm	Unidade	40			
	62	4309	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Cloreto de Alumínio; Hidroxiquinoleína; Propilenoglicol; Álcool Etilico; Álcool Isopropílico e Água. indicada para uso em pequenas cirurgias, apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Frasco com 10 ml.	Vidro	10			
	63	7315	MATRIZ AÇO 0,7 mm para restauração proximal. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. * Apresentada em bobina, podendo ser cortada no tamanho desejado.* Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 unidade. 0,05 X 7 X 500 mm	Unidade	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

64	7343	GERMICIDA, Embalagem com 5 lt.	Galão	05				
65	10339	PEDRA DE ARKANSAS – para afiar instrumentais.	Unidade	02				
66	12877	POTE DAPPEN DE VIDRO	Unidade	05				
67	13908	HIDROXIDO DE CALCIO sistema pasta – pasta, radiopaco e autoendurecível, biocompatível, bacteriostático, (não contém Eugenol) Apresentação: Pasta base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais.	Caixa	05				
68	16140	REMOVEDOR DE MANCHAS- EM PASTA Pasta profilática com 2% de Fluoreto de sódio, para remoção de manchas persistentes, pote com 23 g.	Unidade	30				
69	24911	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE	Unidade	02				
70	24912	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos de demora, versões com flúor e normal, massa de fácil manipulação, endurecimento rápido, menor microinfiltração marginal.	Unidade	20				
71	27861	INSERTO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO 10 P- BOLSAS RASAS: ponta fina para raspagem de bolsas periodontais rasas, com ROSCA INTERNA NO INSERTO.	Unidade	05				
72	29275	INSERTO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO G1- UNIVERSAL: Recomendado para o tratamento de casos simples e remoção de tártaro supra-gengival, ROSCA INTERNA NO INSERTO.	Unidade	05				
73	35478	PAPEL CARBONO - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Bloco com 12 folhas.	Bloco	50				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	74	38095	IONOMERO DE VIDRO – KIT : LIQUIDO - Ácido Tartárico, Água Destilada, Frasco com 8 ml e um conjunto dosador de líquido. PÓ - Fluossilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos. Frasco com 10 g, cor U, com medidor de pó.	Unidade	60				
	<b>LOTE 05 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>		
<b>LOTE - 06</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
	75	12666	BABADOR – descartável, laminado em polietileno impermeável e papel super absorvente, sem fita adesiva, cor branca, caixa com 100 unid.	Caixa	10				
	76	22671	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – branca, 100% polipropileno, não estéril, com 100 unidades.	Pacote	25				
	77	34768	ROLETES DE ALGODÃO – Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, grande poder de absorção, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500				
	<b>LOTE 06 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>		
<b>LOTE - 07</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

78	1677	REVELADOR DENTAL 475 ml – para filme radiográfico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona.	Frasco	20				
79	4273	LÍQUIDO DE DAKIN	Unidade	02				
80	4294	FILME RADIOGRÁFICO – Caixa com 150 películas	Caixa	02				
81	6052	FIXADOR DENTAL 475 ml - para filme radiográfico. Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio.	Frasco	15				
82	24913	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA AUTOCLAVE: com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície desengraxante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida. 1 LT	Frasco	02				
83	24914	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ ODONTO: uso exclusivo em aparelho de profilaxia, com agente fluidificante, umectante e granulometria controlados para evitar obstrução do equipamento.	Caixa	10				
84	24916	INDICADOR BIOLÓGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor, cx com 50 unid.	Caixa	01				
85	29918	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS	Frasco	08				
86	24919	DETERGENTE ENZIMÁTICO PH NEUTRO	Frasco	30				
87	27870	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO: sistema de fixação de radiografias por ímã, 3 posições de trabalho, visor de acrílico branco leitoso, lâmpada fluorescente de 8 w, 110/220 v	Unid	02				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE 07 - VALOR TOTAL						R\$		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE -08	88	1664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
	89	6053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 – para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
	90	6054	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	30			
	91	6055	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	20			
	92	15582	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	10			
	93	15583	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
	94	15584	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	95	16139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, à base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15			
<b>LOTE 08 - VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

**Carimbo do CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO V - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2018**

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **TALES TADEU TAVARES** e o Secretário de Saúde Sr. **JOÃO NOGUEIRA FANUCHI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 667/2018, Pregão Presencial Nº. 063/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o Aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Odontologia, para serem utilizados nos pacientes da rede Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante todo o ano de 2018, com recursos do PSAUBU e em conformidade com a Ata da Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supracitado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

### Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

## Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**4.1** – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

**Parágrafo Único:** Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ ( ), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

## Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

## Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
- 2.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- 3.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

## Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº.

1030100064.166- Manutenção das Atividades da Assistência Básica – PSAUBU

3390 30 Material de Consumo.

## Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2018, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

## Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de 2015.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**JOÃO NOGUEIRA FANUCHI**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 667/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 063/2018**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A \_\_\_\_\_ licitante

\_\_\_\_\_ /  
cadastrada no CNPJ sob o N.º. \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 667/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

**Objeto:** Material de Odontologia.

**Justificativa:** Os materiais serão utilizados na manutenção das atividades do Departamento de Odontologia da Rede Municipal.

### CÓDIGO, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE - 01	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	01	3364	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL - Cloridrato de prilocaína (30 mg) com Felipressina 0,03 UI, caixa com 50 tubetes.	Caixa	20
	02	4090	ANESTESICO TOPICO GEL - Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados.	Caixa	20
	03	4101	PORTA ALGODÃO - em aço inox, tam 8 x 10 cm	Unidade	06
	04	4134	ANESTÉSICO 2% SEM VASO C/50 - anestésico local injetável, Cloridrato de Lidocaína a 20 mg/ml sem vaso constritor, caixa com 50 tubetes.	Caixa	05
	05	7305	CONDICIONADOR DENTAL GEL 2,5ML - Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, base aquosa contendo Acido fosfórico a 37%. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada com 3 pontas para aplicação.	Unidade	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	06	7322	SUGADOR DESCARTAVEL - transparente com 40 unidades	Pacote	150
	07	11536	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 6	Unid	12
	08	11538	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 6	Unid	12
	09	19911	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – Cloridrato de Lidocaína (0,02g) e Cloridrato de Fenilefrina (0,0004g), caixa com 50 tubetes	Caixa	50
	10	22723	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 4	Unid	12
	11	32900	PONTA ABRASIVA DE SILICONE – Para acabamento e polimento de restaurações estéticas, encaixe rápido em mandril Versaplus para contra ângulo, em 3 formatos: Chama, Disco e Taça	kit	07
	12	34763	OLEO SPRAY LUBRIFICANTE p/ INSTRUMENTOS DE ALTA e BAIXA ROTACAO – em frasco único, não possui solventes.	Frasco	02
	13	38073	LIGA DE AMALGAMA EM CÁPSULAS: Excelente manuseio, boa consistência ,facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal e escultura. Presa Regular. Variação dimensional positiva que assegura um excelente selamento nas margens. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Embalagem com 500 cápsulas de 1 porção.	Pacote	07
<b>LOTE- 02</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14	3828	ESPELHO PLANO N.5	Unidade	100
15	4307	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	Unidade	20
16	4609	FÓRCEPS INFANTIL N° 1: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02
17	4611	FÓRCEPS INFANTIL N° 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02
18	4622	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°. 3 S	Unidade	03
19	4633	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO (inox)	Unidade	20
20	4635	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL com calcador Ward nº 3, de titânio, autoclavável	Unidade	06
21	5670	SINDESMÓTOMO: DUPLO N° 1 : pontas arredondadas	Unidade	03
22	7250	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO: em aço inox	Unidade	2
23	7257	PORTA AGULHA SUTURA 14 cm tipo Mathiê	Unidade	2
24	7259	EXPLORADOR N° 5	Unidade	30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

25	7262	CALCADOR AMALGAMA WARD Nº 02	Unidade	04
26	7268	FÓRCEPS ADULTO Nº 1: em aço inox AISI 420	Unidade	04
27	7269	FÓRCEPS ADULTO Nº 151:em aço inox tipo AISI 420	Unidade	05
28	7270	FÓRCEPS ADULTO Nº 17: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02
29	7272	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R:em aço inox tipo AISI 420.	Unidade	02
30	7273	FORCEPS ADULTO Nº 65: em aço inox tipo AISI420	Unidade	02
31	8474	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TIPO IRIS–11,5 cm, em aço inox.	Unidade	08
32	11562	JOGO DE ALAVANCAS TIPO SELDIN INFANTIL: em aço inox	Unidade	02
33	11566	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº. 1	Unidade	04
34	11568	FÓRCEPS ADULTO Nº 150: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02
35	13900	ALAVANCAS TIPO SELDIN RETA	Unidade	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

36	16137	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm	Unidade	06
37	24909	ALVEOLÓTOMO CURVO	Unidade	02
38	27858	ESCULPIDOR DISCÓIDE - CLEÓIDE	Unidade	5
39	29276	CALCADOR HOLENBACK Nº 1	Unidade	02
40	29277	CALCADOR HOLEMBACK Nº 2	Unidade	02
41	29278	CALCADOR HOLEMBACK N 6	Unidade	02
42	29279	LIMA PARA OSSO Nº 11	Unidade	02
43	29280	TESOURA CIRÚRGICA RETA TIPO ÍRIS - 11,5 cm, em aço inox.	Unidade	08
44	29284	CÂNULA DE SUÇÇÃO CURVA:17 cm, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	05
45	31604	APLICADOR HIDRÓXIDO CÁLCIO - duplo	Unidade	10
46	34766	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151: em aço inox tipo AISI 420	Unidade	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOTE - 03	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	47	7267	CONTRA-ÂNGULO. Encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135°C, Transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", Sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Acoplamento INTRAmatic; Giro livre de 360º; Spray Externo; Utiliza brocas PM de 2,35mm	Unidade	03
	48	8459	SERINGA TRÍPLICE - : adaptável em equipo Gnatus, ponteira giratória removível e autoclavável	Unidade	02
	49	17734	TURBINA (CANETA) ALTA ROTACÃO: Encaixe: Borden; Spray: Triplo; Rotação: 380.000 RPM; Fixação da Broca: Push Button; Pressão Ar: 32 lbs; Balanceamento: sim; Autoclavável: 135°C - 1000 X; Peso: 180g; Ruído: 64 dbs; Garantia: 1 ano; Peso 170 g.	Unidade	03
	50	29285	MICRO MOTOR. Micro motor encaixe Borden 2 furos; Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe universal Entra; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm.	Unidade	02
LOTE - 04	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
	51	3311	FLUOR SOLUÇÃO 500ML 0,05% PARA BOCHECHO	Frasco	50
	52	4295	FLUOR GEL	Frasco	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	53	6523	ESCOVA DENTAL INFANTIL – Cerdas de nylon macias, c/ 3 a 4fileiras de tufos contendo 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a17 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1.000
	54	7241	FIO DENTAL 500M	Unidade	02
	55	7310	CREME DENTAL – 50g, em tubo plástico. Composição: carbonato de cálcio, sorbitol, carboximetilcelulose de sódio, dióxido de silício, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, fosfato trissódico, sabor, formaldeído, monofluorofosfato de sódio, água.	Tubo	700
	56	10334	ESCOVA DENTAL ADULTO – Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo de34 a 38tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a19 cm, anatômica, com empunhadura, com protetor de cerdas, embalada em saquinho plástico. Cor Azul	Unidade	1.000
	57	16149	FIO DENTAL 25M – em poliamida, cera e aroma.	Unidade	1.000
<b>LOTE - 05</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	58	3076	AGUA OXIGENADA 10 VOL.:	Unidade	05
	59	3317	PASTA PROFILÁTICA – com flúor, peso 90g.	Unidade	10
	60	3994	ESPONJA HEMOSTATICA É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Dimensões: 1cmx1cm. Embalagem com 10 unidades.	Caixa	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

61	4016	MATRIZ AÇO 0,5 mm para restauração proximal Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. * Apresentada em bobina, podendo ser cortada no tamanho desejado.* Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 unidade. 0,05 X 5 X 500 mm	Unidade	40
62	4309	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Cloreto de Alumínio; Hidroxiquinoleína; Propilenoglicol; Álcool Etilico; Álcool Isopropílico e Água. indicada para uso em pequenas cirurgias, apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Frasco com 10 ml.	Vidro	10
63	7315	MATRIZ AÇO 0,7 mm para restauração proximal. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo. * Apresentada em bobina, podendo ser cortada no tamanho desejado.* Fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 unidade. 0,05 X 7 X 500 mm	Unidade	20
64	7343	GERMICIDA, Embalagem com 5 lt.	Galão	05
65	10339	PEDRA DE ARKANSAS – para afiar instrumentais.	Unidade	02
66	12877	POTE DAPPEN DE VIDRO	Unidade	05
67	13908	HIDROXIDO DE CALCIO sistema pasta – pasta, radiopaco e autoendurecível, biocompatível, bacteriostático, (não contém Eugenol) Apresentação: Pasta base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais.	Caixa	05
68	16140	REMOVEDOR DE MANCHAS- EM PASTA Pasta profilática com 2% de Fluoreto de sódio, para remoção de manchas persistentes, pote com 23 g.	Unidade	30
69	24911	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE	Unidade	02
70	24912	RESTAURADOR PROVISÓRIO: Cimento provisório indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos de demora, versões com flúor e normal, massa de fácil manipulação, endurecimento rápido, menor microinfiltração marginal.	Unidade	20
71	27861	INSERTO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO 10 P- BOLSAS RASAS: ponta fina para raspagem de bolsas periodontais rasas, com ROSCA INTERNA NO INSERTO.	Unidade	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	72	29275	INSERTO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO G1- UNIVERSAL: Recomendado para o tratamento de casos simples e remoção de tártaro supra-gengival, ROSCA INTERNA NO INSERTO.	Unidade	05
	73	35478	PAPEL CARBONO - Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Bloco com 12 folhas.	Bloco	50
	74	38095	IONOMERO DE VIDRO – KIT : LIQUIDO - Ácido Tartárico, Água Destilada, Frasco com 8 ml e um conjunto dosador de líquido. PÓ - Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos. Frasco com 10 g, cor U, com medidor de pó.	Unidade	60
<b>LOTE -06</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	75	12666	BABADOR – descartável, laminado em polietileno impermeável e papel super absorvente, sem fita adesiva, cor branca, caixa com 100 unid.	Caixa	10
	76	22671	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – branca, 100% polipropileno, não estéril, com 100 unidades.	Pacote	25
	77	34768	ROLETES DE ALGODÃO – Produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, grande poder de absorção, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500
<b>LOTE - 07</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	78	1677	REVELADOR DENTAL 475 ml – para filme radiográfico. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona.	Frasco	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

	79	4273	LÍQUIDO DE DAKIN	Unidade	02
	80	4294	FILME RADIOGRÁFICO – Caixa com 150 películas	Caixa	02
	81	6052	FIXADOR DENTAL 475 ml - para filme radiodiográfico. Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio.	Frasco	15
	82	24913	LIMPADOR EXCLUSIVO PARA AUTOCLAVE: com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície desengraxante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida. 1 LT	Frasco	02
	83	24914	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ ODONTO: uso exclusivo em aparelho de profilaxia, com agente fluidificante, umectante e granulometria controlados para evitar obstrução do equipamento.	Caixa	10
	84	24916	INDICADOR BIOLÓGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor, cx com 50 unid.	Caixa	01
	85	29918	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS	Frasco	08
	86	24919	DETERGENTE ENZIMÁTICO PH NEUTRO	Frasco	30
	87	27870	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO PANORÂMICO: sistema de fixação de radiografias por ímã, 3 posições de trabalho, visor de acrílico branco leitoso, lâmpada fluorescente de 8 w, 110/220 v	Unid	02
<b>LOTE -08</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	88	1664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

89	6053	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 – para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15
90	6054	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	30
91	6055	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	20
92	15582	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	10
93	15583	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15
94	15584	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, a base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	10
95	16139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5 - para dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,7 micrômetros, microhíbrida, à base de Microglass, radiopaca, tubo com 4 g.	Seringa	15

## DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)

Prazo para entrega dos pedidos após emissão da ordem de fornecimento, não superior a 05 dias úteis;

Será solicitado(Se necessário), após a licitação, amostras dos materiais para serem avaliados pelo setor do Núcleo Odontológico da Rede Municipal de Saúde do Município.